Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Félix - BA

Sexta-feira • 30 de novembro de 2018 • Ano II • Edição Nº 287

SUMÁRIO

QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
(CONTRATO Nº 151/2018) 2
(CONTRATO Nº 152/2018) 12
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018) 22
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018) 23
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018) 24
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018) 25
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018) 26
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018) 27
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018) 28
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018) 29
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018) 30
EXTRATO (CONTRATO Nº 148/2018) 31
EXTRATO (CONTRATO Nº 150/2018) 32
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018) 33
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018) 34
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018) 35
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018) 36
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2018) 37
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2018) 38

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

http://pmsaofelixba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

(CONTRATO Nº 151/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2018

Contrato de FORNECIMENTO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SÃO FELIX e a sociedade empresarial MIRANDA SCHITINI ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA –ME

O **Município de São Felix**, inscrito no CNPJ nº 13.828.389/0001-00 com sede na Praça da Bandeira, S/N – Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresarial **MIRANDA SCHITINI ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA ME,** com sede à **Rua Ruy Barbosa, nº 09, centro – Cachoeira – BA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° **20.686.446/0001-29** representada neste ato por **VLADMY OLIVEIRA MIRANDA, EMPRESÁRIO, BRASILEIRO, CASADO**, portador da carteira de identidade nº **07.420.632-08 SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **968.814.535-15,** doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 276/2018**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 048/2018**, **Tipo Menor Preço**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos, zero quilômetro, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é R$ 80.000,00(oitenta mil reais), referente ao lote I – Ambulância.

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de São Félix, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de São Félix reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

2.9 No ato da entrega da fatura/nota fiscal, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes**:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

2.10. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou se houver ajuste autorizado pelo Governo Federal/ANP - Agência Nacional de Petróleo e/ou pela variação de preços da sua distribuidora, contanto que seja anexada documentação comprobatória. Este reajuste deve ser primeiramente, oficializado e acordado com a CONTRATANTE, previamente à emissão da fatura apresentando o novo valor sob pena de não pagamento, através de Termo de Apostilamento.

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

I) O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

II) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
III) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante.
IV) Os veículos serão entregues no Local indicado na Ordem Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será contado a partir da data da assinatura do contrato até, 31/12/2018.
4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
Órgão: 0208 – Secretaria Municipal de Saúde, Dotação: 1022 – Aquisição e renovação da frota, 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 102

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
6.2. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.10. Promover por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s)**;**

6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

6.18 Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes**:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

6.19. Entregar os veículos no Endereço constante na Ordem de Fornecimento;

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

6.20. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

10.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b)0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela
Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela
Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem
prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20% ;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Município.

10.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de São Félix/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;
12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;
12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAI

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Presencial nº 048/2018**, constante do **Processo Administrativo nº 276/2018**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;
13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;
14.2. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Félix – BA 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
CONTRATANTE

ODILON CUNHA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

MIRANDA SCHITINI ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – ME
VLADMY OLIVEIRA MIRANDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ **Nome:** _____
RG: _____ **RG:** _____

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018

PROCESSO Nº: 276/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos, zero quilômetro, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATADO: MIRANDA SCHITINI ALUGUEL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA – ME

CNPJ: 20.686.446/0001-29

VIGÊNCIA: Será contado a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Lote II - Ambulância

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão / Unidade: 0208 – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade: 1022 – Aquisição e renovação da frota, Elemento de Despesa: 4.4.9052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 102

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

(CONTRATO Nº 152/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2018

Contrato de FORNECIMENTO que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SÃO FELIX e a sociedade empresarial JACUÍPE VEICULOS LTDA.

O **Município de São Felix**, inscrito no CNPJ nº 13.828.389/0001-00 com sede na Praça da Bandeira, S/N – Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresarial **JACUÍPE VEICULOS LTDA,** com sede à **Avenida Presidente Dutra, nº 1180, centro – Feira de Santana – BA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° **14.191.902/0001-67** representada neste ato por **AILTON COSME SANTOS ALMEIDA, GERENTE DE VENDAS, BRASILEIRO, CASADO**, portador da carteira de identidade nº **3209426 SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **347.496.435-20,** doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 276/2018**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 048/2018**, **Tipo Menor Preço**, que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos, zero quilômetro, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é R$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais), referente ao lote 02 – 01 Veículo MOBI LIKE 1.0 ZERO KM 2018/2019.
2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de São Félix, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de São Félix reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

2.9 No ato da entrega da fatura/nota fiscal, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes**:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

2.10. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, ou se houver ajuste autorizado pelo Governo Federal/ANP - Agência Nacional de Petróleo e/ou pela variação de preços da sua distribuidora, contanto que seja anexada documentação comprobatória. Este reajuste deve ser primeiramente, oficializado e acordado com a CONTRATANTE, previamente à emissão da fatura apresentando o novo valor sob pena de não pagamento, através de Termo de Apostilamento.

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

I) O prazo para entrega dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

II) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
III) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante.
IV) Os veículos serão entregues no Local indicado na Ordem Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será contado a partir da data da assinatura do contrato até, 31/12/2018.
4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:
Órgão: 0208 – Secretaria Municipal de Saúde, Dotação: 1022 – Aquisição e renovação da frota, 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, FONTE: 102

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
6.2. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.10. Promover por sua conta e risco, o transporte dos produtos;

6.11. Trocar, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s)**;**

6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

6.18 Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes**:**

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

6.19. Entregar os veículos no Endereço constante na Ordem de Fornecimento;

6.20. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;
8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);
8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
a) Não celebrar o contrato;
b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

10.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b)0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela
Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela
Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20% ;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

10.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Município.

10.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de São Félix/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAI

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **Pregão Presencial nº 048/2018**, constante do **Processo Administrativo nº 276/2018**, e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Félix – BA 29 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX
ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
CONTRATANTE

ODILON CUNHA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE

JACUIPE VEICULOS LTDA
AILTON COSME SANTOS ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ **Nome:** _____
RG: _____ **RG:** _____

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2018

PROCESSO Nº: 276/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos, zero quilômetro, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

CONTRATADO: JACUÍPE VEICULOS LTDA
CNPJ: 14.191.902/0001-67

VIGÊNCIA: Será contado a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais) 01 Veículo MOBI LIKE 1.0 ZERO KM 2018/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão / Unidade: 0208 – Secretaria Municipal de Saúde, Atividade: 1022 – Aquisição e renovação da frota, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 102
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2018

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix | CNPJ 13.828.389/0001-00
Praça Rui Babosa, SN | São Félix / BA | 44360-000.
☎ 75 3425-2914 - ✉ pmsfcompras2017@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix torna público, que realizará no dia 13/12/2018, às 08:30h, na Sala da COPEL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 050/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento material de expediente para as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Félix – Ba. Informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (pmsaofelixba.imprensaoficial.org) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de São Félix, situada na Praça Rui Barbosa, bairro Centro, s/n. Tel: (75) 3438-4216. São Félix, 29/11/2018 – Edson Luiz Moreira Costa – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix torna público, que realizará no dia 13/12/2018, às 11:00h, na Sala da COPEL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás liquefeito de petróleo, em botijões de 13 kg, para atender diversas secretarias do Município. Informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (pmsaofelixba.imprensaoficial.org) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de São Félix, situada na Praça Rui Barbosa, bairro Centro, s/n. Tel: (75) 3438-4216. São Félix, 29/11/2018 – Edson Luiz Moreira Costa – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix torna público, que realizará no dia 13/12/2018, às 13:00h, na Sala da COPEL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios, embalados conforme especificados no Termo de Referência (Cesta Básica), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Félix. Informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (pmsaofelixba.imprensaoficial.org) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de São Félix, situada na Praça Rui Barbosa, bairro Centro, s/n. Tel: (75) 3438-4216. São Félix, 29/11/2018 – Edson Luiz Moreira Costa – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix torna público, que realizará no dia 13/12/2018, às 15:00h, na Sala da COPEL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha para atender as diversas Secretarias da Prefeitura de São Félix. Informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (pmsaofelixba.imprensaoficial.org) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de São Félix, situada na Praça Rui Barbosa, bairro Centro, s/n. Tel: (75) 3438-4216. São Félix, 29/11/2018 – Edson Luiz Moreira Costa – Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix torna público, que realizará no dia 13/12/2018, às 16:30h, na Sala da COPEL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, em galão de 20 litros e 500 ml, para atender diversas secretarias do Município. Informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (pmsaofelixba.imprensaoficial.org) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de São Félix, situada na Praça Rui Barbosa, bairro Centro, s/n. Tel: (75) 3438-4216. São Félix, 29/11/2018 – Edson Luiz Moreira Costa – Pregoeiro Oficial.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix torna público, que realizará no dia 14/12/2018, às 08:00h, na Sala da COPEL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento Gêneros Alimentícios,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de São Felix. Informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (pmsaofelixba.imprensaoficial.org) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de São Félix, situada na Praça Rui Barbosa, bairro Centro, s/n. Tel: (75) 3438-4216. São Félix, 29/11/2018 – Edson Luiz Moreira Costa – Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix torna público, que realizará no dia 14/12/2018, às 10:00h, na Sala da COPEL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 056/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento, calçados e blusas para, para atender as diversas Secretarias deste Município. Informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (pmsaofelixba.imprensaoficial.org) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de São Félix, situada na Praça Rui Barbosa, bairro Centro, s/n. Tel: (75) 3438-4216. São Félix, 29/11/2018 – Edson Luiz Moreira Costa – Pregoeiro Oficial.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix torna público, que realizará no dia 14/12/2018, às 12:00h, na Sala da COPEL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 057/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de armarinho para atender as Secretarias de Ação Social e de Educação e Cultura. Informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (pmsaofelixba.imprensaoficial.org) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de São Félix, situada na Praça Rui Barbosa, bairro Centro, s/n. Tel: (75) 3438-4216. São Félix, 29/11/2018 – Edson Luiz Moreira Costa – Pregoeiro Oficial

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix torna público, que realizará no dia 14/12/2018, às 14:30h, na Sala da COPEL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 058/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviço funeral, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de São Félix. Informações e/ou Edital no Site da Prefeitura (pmsaofelixba.imprensaoficial.org) bem como, na sala da COPEL - Prefeitura Municipal de São Félix, situada na Praça Rui Barbosa, bairro Centro, s/n. Tel: (75) 3438-4216. São Félix, 29/11/2018 – Edson Luiz Moreira Costa – Pregoeiro Oficial.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

EXTRATO (CONTRATO Nº 148/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2018

PROCESSO: Nº 264/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas e materiais de jardinagem para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município.

MODALIDADE: Dispensa nº 084/2018

NOME DA CONTRATADA: EDVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

CNPJ: 19.386.422/0001-75

VIGÊNCIA: O Contrato vigerá da data da assinatura até 28 de dezembro de 2018

VALOR: R$14.425,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 0209– Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Atividade: 2004 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 100

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 150/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2018

PROCESSO Nº 281/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos e materiais de uso pessoal para Secretaria Municipal de Educação.

MODALIDADE: Dispensa nº 087/2018

NOME DA CONTRATADA: **RR ATRAENTE MOVEIS LTDA**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR: R$ 6.046,60 (seis mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte; 020702 - Unidade da Educação; Atividade: 2004 – Manutenção dos Serviços técnicos e administrativos; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 101

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE DISPENSA nº 083/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2018

MODALIDADE: Dispensa

CONTRATADO: **JACUIPE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 14.191.902/0001-67

VALOR: R$292,00 (duzentos e noventa e dois reais)

OBJETO: Revisão de 10.000 km rodados da ambulância de placa PKY - 2408, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município

PRAZO: 01 (um) dia

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade:2004 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 de novembro de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Prefeito Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE DISPENSA n. º 084/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2018

MODALIDADE: Dispensa

CONTRATADO: EDVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA

CNPJ: 19.386.422/0001-75

VALOR: R$14.425,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de plantas e materiais de jardinagem para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município.

VIGÊNCIA: até 28 de dezembro de 2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Prefeito Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE DISPENSA nº 086/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2018

MODALIDADE: Dispensa

CONTRATADO: **BREMEN VEICULOS S.A**

CNPJ: 16.355.380/0012-70

VALOR: R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos)

OBJETO: Revisão de 10.000 km rodados do veículo Gol placa PLC-5017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade:2004 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 102

PRAZO: 01 (um) dia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Prefeito Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE DISPENSA nº087/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2018

MODALIDADE: Dispensa

CONTRATADO: **R.R. ATRAENTE MÓVEIS LTDA ME**

CNPJ: 07.406.748/0001-38

VALOR: R$ 6.046,60 (seis mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

OBJETO: **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos e materiais de uso pessoal para Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 01(um) dia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2018

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO
Prefeito Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE DISPENSA nº 088/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2018

MODALIDADE: Dispensa

CONTRATADO: **JACUIPE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 14.191.902/0001-67

VALOR: R$90,00 (noventa reais)

OBJETO: Revisão de um ano obrigatória, de carroceria do veículo UNO WAY 1.0 FLEX, Placa PKV - 2449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade:2004 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 102

PRAZO: 01 (um) dia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de novembro de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Prefeito Municipal

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2018)

GOVERNO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

EXTRATO DE DISPENSA nº 089/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

MODALIDADE: Dispensa

CONTRATADO: FIORI VEICULOS LTDA

CNPJ: 35.715.234/0004-42

VALOR: R$ 1.046,87(Um mil e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

OBJETO: Revisão de 15.000 km rodados com alinhamento e balanceamento do veículo FIAT DUCATO MULTI, Placa PLF - 3929, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

PRAZO: 01 (um) dia

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de novembro de 2018.

ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO

Prefeito Municipal